

SÚMULA Nº 13 - TCE

COMPUTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, PARA EFEITO DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE. ENTIDADE PRIVADA. JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL. PROVA TESTEMUNHAL. INSUFICIÊNCIA.

Apresenta-se como insuficiente e, por via de consequência, incapaz de gerar qualquer efeito jurídico, a justificação judicial para fins de comprovação de tempo de serviço mediante prova exclusivamente testemunhal, sem qualquer indício de ordem documental.

Proposta de Sumulação constante no Processo nº 7238/1998 – TC.

Publicação:

- Publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em 09/05/2000.

Fundamento Legal:

- Lei 8.213/91, art. 55, § 3º;
- Decreto Federal nº 611/92, arts. 61 e 179, caput.
- Súmula 107 do TCU;
- Súmula 149 do STJ;
- Súmula 27 do TRF da 1ª Região.

Precedentes:

- Processo nº 7557/97-TC (1083/97-TJ), Decisão Plenária nº 2504/99-TC. prolatada no dia 16/12/1999;
- Processo nº 1680/97- TC (2709/95-FUNDAC), Decisão Plenária nº 2517/ 99, prolatada no dia 18/02/1998.
- Processo nº 4372/98TC (1058/98-PL), Decisão Plenária nº 4831198-TC. prolatada no dia 15/12/1998.